Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Exp. Câm. Nº 017/2011.

Erechim, 02 de fevereiro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 17/02/2011
Maristela
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 28/02/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 014/2011, que Autoriza o Poder Executivo a doar um automóvel VW/ Parati CL, patrimoniado sob o nº 67082, para a Casa de Recuperação de Alcoolatras e Drogados de Erechim Valério de Lourenço Martins - CRADE.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI Nº 014/2011.

Autoriza o Poder Executivo a doar um automóvel VW/ Parati CL, para a Casa de Recuperação de Alcoolatras e Drogados de Erechim Valério de Lourenço Martins – CRADE.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar, um automóvel VW/ Parati CL, chassi: 9BWZZZ30ZLP206226, ano/ modelo: 1990, na cor branca, patrimoniado sob o nº 67082, para a Casa de Recuperação de Alcoolatras e Drogados de Erechim Valério de Lourenço Martins - CRADE

Parágrafo único. O bem referido no caput foi objeto de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Geral, devidamente instituída através da Portaria n.º 838/2008, que atestou a oportunidade e conveniência sócio-econômica da doação.

Art. 2º A doação contemplada por esta lei se dará através do Gabinete do Prefeito, repartição onde está lotado o bem.

Art. 3º O bem doado somente poderá ser utilizado para os fins da entidade beneficiada, sob pena de reversão ao Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de fevereiro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a doar um automóvel VW/ Parati CL, chassi: 9BWZZZ30ZLP206226, ano/ modelo: 1990, na cor branca, patrimoniado sob o nº 67082, para a Casa de Recuperação de Alcoolatras e Drogados de Erechim Valério de Lourenço Martins - CRADE

O bem especificado, por conta do seu modelo e ano de fabricação, 1990, encontra-se depreciado, sem estimativa de valor de mercado, tendo sido recebido por doação da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS.

A Prefeitura não possui interesse no automóvel referido, uma vez que vem renovando sua frota, tendo, inclusive, realizado leilão em 2010, para os automóveis mais antigos que necessitavam de constantes e onesoras manutenções.

Pelo exposto, é totalmente conveniente a doação à CRADE, a fim de propiciar à comunidade um melhor atendimento da entidade no desenvolvimento das suas atividades.

Tendo em vista as observações apontadas acima, contamos com o apoio e deliberação positiva do Poder Legislativo Municipal no presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de fevereiro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 04

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, nº 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário , residente e domiciliados nesta cidade, amparado na Lei Municipal nº ...../2011, em conformidade com o procedimento administrativo consubstanciado no Processo Administrativo nº 7.838/2010, realiza a doação de um automóvel VW/ Parati CL, chassi: 9BWZZZ30ZLP206226, ano/ modelo: 1990, na cor branca, patrimoniado sob o nº 67082, a CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM VALÉRIO DE LOURENÇO MARTINS - CRADE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.725.185/0001-64, com sede na Rua Silveira Martins, 506, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Luiz Ernani Mello, inscrito no CPF sob nº 433.587.720-04 e RG nº 6015556399, residente e domiciliado nesta cidade.

O bem doado somente poderá ser utilizado para os fins da entidade beneficiada, sob pena de reversão ao Município. Caso a CRADE resolva vender o bem, objeto da doação, a mesma deve demonstrar que sua manutenção é demasiadamente onerosa, e o valor oriundo da venda, deverá ser reinvestido na Assistência Social.

Ainda cabe a CRADE responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção do bem objeto da presente doação.

O bem doado à entidade, através do presente instrumento, deverá ter sua "baixa" efetuada na relação patrimonial do Município de Erechim.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, ... de ..... de 2010.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

ERNANI MELLO
Presidente da Casa de Recup. de Alcool. e Drog. de Erechim Valério de Lourenço Martins - CRADE

Testemunhas:

_____ _____

FLs. 05

16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RS Nº 8635628940

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
01	56378557-8	**********	2010

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

CPF/CNPJ	PLACA
87.613.477/0001-20	IJK8195

PLACA ANT/UF	CHASSI
IJK8195/RS	9BWZZZ30ZLP206226

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/AUTOMOVEL	GASOLINA

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
VW/PARATI CL	1990	1990

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
005P/076CV	OFICIAL	BRANCA

IPVA	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC/COTAS
	**********	**********	1ª ISENTO
	FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS	2ª ********
	********	**********	3ª ********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
PAGO	*****	PAGO	PAGO

OBSERVAÇÕES: SEM RESTRICAO; NACIONAL

LOCAL	DATA
ERECHIM	03/09/10

EXPEDIDOR

DENATRAN

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

RS Nº 8635628940 BILHETE DE SEGURO DPVAT

NOME/ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

CPF/CNPJ	PLACA
87.613.477/0001-20	IJK8195

BILHETE DE SEGURO DPVAT

RS Nº 8635628940

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2010	03/09/10

NOME/ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

VIA	CPF/CNPJ	PLACA
01	87.613.477/0001-20	IJK8195

CÓD. RENAVAM	MARCA/MODELO
56378557-8	VW/PARATI CL

ANO FAB.	CAT. TARIF.	CHASSI
1990	01	9BWZZZ30ZLP206226

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)
PAGO	*****	PAGO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

0005073 CNPJ: 09.248.608/0001-04 000240

JUL 2010

FLs. 06

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Vistos.

Em razão de que o bem objeto do presente detém ano de fabricação de 1990, e, de fato, em razão disso estar depreciado para uma efetiva avaliação determinada em valores reais, bem como somando-se ao fato de não existir no quadro de servidores deste Município profissional habilitado para tanto, concluímos pelo efetivo cadastramento do veículo com valorização ínfima, e posterior destinação específica através de projeto de lei próprio.

Erechim, 03 de fevereiro de 2011.

Caroline Andrea Zill
Assessora I - Assessoria Legislativa
Presidente da Comissão para avaliação dos bens móveis em geral
(Portaria n.º 838/2008)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
28/02/2011
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer Técnico

Processo nº. 014/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº. 014/2011

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a doar um automóvel VW/Parati CL, para a Casa de Recuperação de Alcoólatras e Drogados de Erechim Valério de Lourenço Martins – CRADE.

PARECER: CONSTITUCIONAL
RELATOR: COMISSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei Executivo, opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na Legislação vigente.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2011.

ACOMPANHAM O PARECER:

JOSÉ DA CRUZ
Vereador

JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Vereador

SÉRGIO ALVES BENTO
Vereador

ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Vereador

CARLOS ANTÔNIO ZANINI
Vereador

VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 23/02/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria	Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

<> **Tipo Nº 014/2011 - 1** <>

Recebido por: _____

Data: 23/02/2011

Câmara

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.882 DE 1º DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a doar um automóvel VW/ Parati CL, para a Casa de Recuperação de Alcoolatras e Drogados de Erechim Valério de Lourenço Martins – CRADE.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, um automóvel VW/ Parati CL, chassi: 9BWZZZ30ZLP206226, ano/ modelo: 1990, na cor branca, patrimoniado sob o nº 67082, para a Casa de Recuperação de Alcoolatras e Drogados de Erechim Valério de Lourenço Martins - CRADE

Parágrafo único. O bem referido no caput foi objeto de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Geral, devidamente instituída através da Portaria n.º 838/2008, que atestou a oportunidade e conveniência sócio-econômica da doação.

Art. 2º A doação contemplada por esta lei se dará através do Gabinete do Prefeito, repartição onde está lotado o bem.

Art. 3º O bem doado somente poderá ser utilizado para os fins da entidade beneficiada, sob pena de reversão ao Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1º de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração